



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

**1 PREÂMBULO**

- 1.1 O Município de Chapadão do Lageado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eugenio Antonio Roling, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando à contratação do objeto abaixo indicado, com o Agente de Contratação e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 14/2026. Através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo regime de execução de prestação de serviços, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas normas gerais da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2 A sessão pública será realizada no site <https://comprasbr.com.br/>, no dia **22 de junho de 2026, as 09h00min.**
- 1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.2, até 30min antes do horário marcado para abertura das propostas do mesmo dia.

**2 DO OBJETO**

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto a formação de registro de preços à contratação de Empresas Especializadas à realização do transporte de passageiros para atender a demanda do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com os itens, quantidades e especificações relacionados no Termo de Referência – **Anexo III**.
  - 2.1.1 ITEM 1 – Transporte de passageiros do Município de Chapadão do Lageado para outros municípios, com Micro-Ônibus com capacidade mínima para 46 passageiros;
  - 2.1.2 ITEM 2 – Transporte de passageiros do Município de Chapadão do Lageado para outros municípios, com Micro-Ônibus com capacidade mínima para 29 passageiros;
  - 2.1.3 ITEM 3 – Transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, no Município de Chapadão do Lageado, quando necessária a substituição de veículos da frota municipal em manutenção, com Micro-Ônibus com capacidade mínima para 29 passageiros.
- 2.2 A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, viabilizando efetividade para concomitância da execução.
- 2.3 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado que o preço global corresponderá à soma dos valores unitários propostos para os procedimentos descritos no Termo de Referência, sendo utilizado exclusivamente para fins de classificação das propostas.
  - 2.3.1 Para fins de execução contratual e pagamento, prevalecerão os valores unitários registrados na proposta vencedora, aplicados sobre os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.
  - 2.3.2 O valor adjudicado constituirá limite máximo estimado da contratação, não implicando

obrigação de execução ou pagamento da totalidade dos quantitativos estimados pela Administração.

- 2.4 A sessão virtual da Pregão Eletrônico será realizado no seguinte endereço: <https://comprasbr.com.br/>, na data e horário definidos neste edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
- 2.5 É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ser admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a execução contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos produtos entregues/serviços executados, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

### 3 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1 As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2026	5	1	2023	3339039990000000000	150010010110	116
2026	5	1	2023	3339039990000000000	155370000161	118
2026	5	1	2023	3339039990000000000	157670000215	119
2026	10	1	2070	3339039990000000000	150070000090	221
2026	10	4	2056	3339039990000000000	150070000090	242
2026	10	5	2075	3339039990000000000	150070000090	252

### 4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1 O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e conforme condições previstas neste Edital.
- 4.2 A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da respectiva ata.
- 4.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133, nos mesmos termos, condições, preços e quantidades pactuados inicialmente, inclusive com a retomada integral das quantidades registradas originalmente.

### 5 DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA/FORNECIMENTO

- 5.1 A prestação dos serviços de transporte objeto deste contrato será executada de forma contínua, pontual, segura e eficiente, observando rigorosamente os itinerários, horários e grupos definidos pela CONTRATANTE, compreendendo o atendimento às seguintes modalidades:
- 5.1.1 **Transporte de esportistas** – sob demanda, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, para deslocamentos destinados a treinamentos, competições e eventos esportivos dentro e fora do município;
- 5.1.2 **Transporte do grupo da terceira idade** – sob demanda, com agendamento prévio, em apoio a ações sociais, culturais, recreativas e de lazer promovidas pelo município, utilizando veículos com acessibilidade e conforto adequados à faixa etária.
- 5.1.2.1 A quilometragem será definida, de acordo com o trajeto planejado para participação em eventos, reuniões, cursos, atividades institucionais e demais deslocamentos de interesse público, conforme especificado na Autorização de Fornecimento. As Notas Fiscais serão emitidas de acordo com a quilometragem oficial realizada.
- 5.1.3 **Transporte escolar municipal e estadual** – de forma diária, conforme rotas estabelecidas, incluindo a substituição imediata dos veículos da frota própria do município que estejam indisponíveis em razão de manutenção preventiva ou corretiva;
- 5.1.3.1 Transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino em que a quilometragem será definida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com a rota

planejada (linha/trajeto) do veículo que será substituído quando da sua manutenção, conforme especificado na Autorização de Fornecimento. As Notas Fiscais serão emitidas de acordo com a quilometragem oficial realizada.

- 5.2 Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar devidamente licenciados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com revisão mecânica e higienização regulares, obedecendo aos requisitos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do CONTRAN, especialmente no que se refere ao transporte coletivo de escolares e de pessoas com mobilidade reduzida.
- 5.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos **reserva/substitutos**, de igual capacidade e características, sempre que qualquer veículo designado para o serviço estiver fora de operação, inclusive nos casos de manutenção emergencial, garantindo a **continuidade do serviço sem prejuízo aos usuários**.
- 5.4 Os condutores deverão possuir:
  - 5.4.1 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o tipo de veículo conduzido, com registro de categoria "D" ou superior;
  - 5.4.2 Curso específico para transporte escolar e coletivo, conforme exigido pela **Resolução CONTRAN nº 789/2020** e atualizações;
  - 5.4.3 Boa conduta, postura ética e apresentação pessoal compatível com a função, utilizando **uniforme e crachá de identificação** fornecidos pela CONTRATADA.
- 5.5 O serviço deverá ser executado de acordo com as orientações e acompanhamento da fiscalização designada pela CONTRATANTE, à qual caberá o controle e verificação da regularidade, qualidade e pontualidade da execução.
- 5.6 É vedado à CONTRATADA alterar rotas, horários ou substituir condutores e veículos sem prévia anuência da CONTRATANTE, salvo em casos emergenciais, devidamente comunicados.
- 5.7 A CONTRATADA deverá manter plantão de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, com canal de comunicação direto para atendimento de ocorrências, emergências ou dúvidas relativas à execução do contrato.
- 5.8 A licitante vencedora deverá efetuar o transporte em horários compatíveis com a distância entre o local de embarque dos passageiros e o local de destino, de forma que sejam respeitados os horários de início de aula, de jogos, conferências, encontros, dentre outros e a combinar. O retorno deve ser feito imediatamente após o encerramento dos mesmos.
- 5.9 Em função das matrículas e localização dos educandos poderão haver no início do ano letivo possíveis modificações nas linhas. Caso houverem mudanças, as mesmas poderão ser feitas através de termo aditivo de acordo com o Artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 5.10 Não será permitido em hipótese alguma, enquanto o veículo estiver fazendo o percurso do Transporte Escolar, o transporte de pessoas que não sejam alunos.
- 5.11 Não será permitido ao motorista dirigir de bermuda, chinelo ou camiseta sem manga, sob pena de multa, e no caso de reincidência o contrato com a empresa será rescindido.
- 5.12 Os profissionais designados pela Licitante Vencedora/Contratada para a execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, trajando uniforme completo e limpo, utilizando crachá de identificação e mantendo apresentação pessoal compatível com a atividade desempenhada..
- 5.13 A licitante vencedora deverá cumprir todas as normas sanitárias, de saúde e segurança eventualmente vigentes e aplicáveis à prestação dos serviços, inclusive aquelas determinadas pelos órgãos competentes.
- 5.14 O veículo deve estar apto a fazer o transporte dos alunos/passageiros sentados, ou seja, capacidade compatível com o número de passageiros, estar em bom estado de conservação **(vida útil de no máximo 10 anos)**, atender as exigências do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina para uso no transporte de passageiros intermunicipal, as determinações legais do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas e princípios aplicáveis, com o fim precípua de assegurar um transporte seguro aos passageiros.

- 5.15 Deverá manter os requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN e pelo Código Brasileiro de Trânsito;
- 5.16 A entrega/prestação do objeto da presente licitação deverá ser feita após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Contratos, Compras e Licitação.
- 5.17 O transporte deverá ser prestado de conformidade com as normas de trânsito vigentes.
- 5.18 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, equipamentos de proteção individual, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.19 A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;
- 5.20 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo esse ônus à CONTRATADA;
- 5.21 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.22 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa que possa existir com referência a materiais a serem utilizados, bem como: uniformes, E.P.Is., encargos sociais, materiais, equipamentos, qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução deste contrato;
- 5.23 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante da aplicação das multas contratuais a que está sujeita a Contratada;
- 5.24 Será de total responsabilidade da Licitante Vencedora, zelar pela segurança dos passageiros enquanto estes estiverem sob sua guarda;
- 5.25 A licitante vencedora fica ciente de que o MUNICÍPIO possui o direito de apresentar mudanças no número de passageiros, na quilometragem e nos itinerários, podendo acarretar consequentes reduções ou acréscimos no volume dos serviços, com a correspondente alteração dos valores.
- 5.26 Se a empresa não atender a solicitação estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 5.27 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual.
- 5.28 O presente edital é resultado de estimativa para consumo durante o exercício do ano corrente, podendo variar para mais ou para menos e será entregue de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.
- 5.29 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, conforme disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, ou por meio do e-mail: [compras@chapadaodolageado.sc.gov.br](mailto:compras@chapadaodolageado.sc.gov.br), dentro do prazo legal.

- 6.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração promovida comprometer a formulação das propostas.
- 6.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e vincularão os participantes e a Administração.
- 6.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo previsto neste instrumento convocatório.

## 7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte apenas em relação aos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo os demais itens destinados à ampla concorrência, assegurados os benefícios legais às ME/EPP.
- 7.2 Será aplicado o § 3º do art 48 da Lei Complementar n. 123/2006:

*§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.*

- 7.3 Para os fins deste Edital, considera-se:
  - I. **empresa local:** aquela sediada no Município de Chapadão do Lageado/SC;
  - II. **empresa regional:** aquela sediada nos Municípios integrantes da **região do Alto Vale do Itajaí**, compreendendo, para os fins deste certame, os municípios circunvizinhos e integrantes da mesma microrregião administrativa e econômica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
- 7.4 A aplicação da prioridade regional fundamenta-se na promoção do desenvolvimento econômico local e regional, na ampliação da eficiência administrativa, na redução de custos logísticos, na maior celeridade de atendimento às demandas administrativas e na facilitação da fiscalização contratual, conforme justificativa técnica constante dos autos.
- 7.5 A prioridade prevista neste Edital será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, desde que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente seja igual ou até **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço válido, observados os critérios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.
- 7.7 As instruções para o credenciamento e para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma COMPRASBR acesso <https://comprasbr.com.br/>
- 7.8 É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 7.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

- 7.10 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.11 A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 7.12 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.13 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.14 Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, que comprovarem os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.15 O registro cadastral previsto no art. 87 da Lei nº 14.133/2021 constitui faculdade do licitante, não sendo condição obrigatória para participação no certame, podendo ser utilizado como meio auxiliar de comprovação documental, sem prejuízo da apresentação direta dos documentos exigidos neste Edital.
- 7.16 A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto nº 8.538/2015.
- 7.17 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.
- 7.18 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.
- 7.19 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.
- 7.20 É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa física ou jurídica nas hipóteses previstas nos arts. 7º, inciso III, 9º, §1º, 14, inciso IV, 48, parágrafo único, e 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando configurado conflito de interesses ou vínculo com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 7.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **8 DAS RESTRIÇÕES**

- 8.1 Não poderão participar deste Certame;
  - 8.1.1 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - 8.1.2 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 8.2 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no nos art. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

- 8.2.1 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 8.2.2 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- 8.2.3 Empresa em processo de falência ou recuperação judicial sem comprovação de viabilidade econômica, quando exigível;
- 8.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

## 9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

- 9.1 As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 9.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
  - 9.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
  - 9.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 10 DA PROPOSTA

- 10.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema ELETRÔNICA.
  - 10.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão enviar suas propostas de preços por meio do sistema ELETRÔNICO <https://comprasbr.com.br/>, **exclusivamente**, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
  - 10.1.2 Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do Edital eletronicamente no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou <https://chapadaodolageado.atende.net/cidadao>.
  - 10.1.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão, **na forma Eletrônica**, declaram, de forma tácita, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 62, Lei nº 14.133/2021.
  - 10.1.4 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, disponível na lista de editais, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
  - 10.1.5 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
  - 10.1.6 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema ELETRÔNICA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - 10.1.7 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema ELETRÔNICA durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 10.1.8 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo indicado com o preço global proposto, correspondente à soma dos valores unitários dos itens constantes

do Termo de Referência, observados os preços unitários máximos ali fixados.

- 10.1.9 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).
- 10.1.10 Na formulação de sua proposta, o licitante deverá observar também o preço unitário máximo dos itens que compõem o quantitativo, conforme fixado no Termo de Referência.
- 10.1.11 O prazo de validade da proposta comercial **não poderá ser inferior a 60 dias consecutivos**, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 10.2 Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- 10.3 No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 10.3.1 Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com o valor final ofertado.
- 10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 10.6.1 Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63 §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.6.2 Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.6.3 Declara para os devidos fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- 10.6.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.6.5 Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.6.6 Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.6.7 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.6.8 A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade autenticidade dos documentos apresentados.
- 10.6.9 Erros no preenchimento das propostas não são motivo suficiente para a desclassificação, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.
- 10.6.10 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.
- 10.6.11 Ocorrendo divergência entre os valores unitários informados e o preço global apresentado, prevalecerão os valores unitários, os quais servirão de base para a execução contratual, medição e pagamento dos produtos/serviços efetivamente fornecidos/prestados.
- 10.6.12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6.13 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11 DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

- 11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2 Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do proponente licitante antes da fase de habilitação, quando vedada pelo sistema eletrônico ou por este Edital. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.
- 11.3 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu posterior julgamento desfavorável, por ocasião da fase de aceitação e análise definitiva, caso sejam verificadas desconformidades com as exigências previstas neste Edital.
- 11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 11.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
  - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 11.6 A Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário.
- 11.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12 O Procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.
- 11.13 Será adotado para o envio de lances na presente Pregão Eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.19 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.22 Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o Agente de Contratação verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.22.1 Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de

empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

- 11.22.2 Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.22.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.22.4 O disposto no subitem 10.22.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.
- 11.23 Esgotados os critérios elencados nos itens 10.22.1 e 10.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.
- 11.24 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.
- 11.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 11.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.
- 11.25 Havendo necessidade, o **Agente de Contratação** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.26 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

## 12 DO JULGAMENTO

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Portal de Compras Públicas – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) .
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 12.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.1.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.2.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2 A verificação das condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será realizada mediante análise da documentação apresentada por meio da plataforma eletrônica adotada para o certame, bem como por consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
- 12.2.1 O licitante poderá utilizar registro cadastral previamente realizado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, junto ao sistema eletrônico utilizado para o certame ou junto ao cadastro municipal, quando existente, como meio auxiliar de comprovação das condições de habilitação, sem prejuízo da apresentação direta da documentação exigida neste Edital.
- 12.2.2 É de responsabilidade do licitante manter atualizados os documentos eventualmente constantes em cadastros eletrônicos oficiais, bem como encaminhar, quando solicitado pelo Agente de Contratação, a documentação complementar necessária à comprovação do atendimento integral às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 12.2.3 A ausência de documento constante de cadastro eletrônico ou eventual desatualização não implicará inabilitação automática, devendo ser oportunizada, quando cabível, a realização de diligência para saneamento ou complementação da instrução processual, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que não implique apresentação de documento novo destinado à comprovação de fato superveniente à data-limite de apresentação da proposta.
- 12.2.4 A Administração poderá realizar consulta direta aos sistemas oficiais emissores de certidões e demais bases públicas de verificação documental, considerando-se suprida a exigência quando for possível a obtenção eletrônica da informação necessária.
- 12.2.5 Constatado o atendimento às exigências edilícias, será iniciada a fase de habilitação e julgamento final da proposta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.
- 12.3 **Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de Habilitação.**

## **13 DA HABILITAÇÃO**

- 13.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, sendo que o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser efetuados exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, após solicitado pelo Agente de Contratação, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 13.1.1 Poderão ser solicitados documentos complementares à habilitação, quando necessários à

confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, que deverão ser anexados pelo licitante, no prazo definido pelo Agente de Contratação no “*chat*” do Portal.

13.1.2 É facultado ao **Agente de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido:

**13.1.2.1** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo:

**13.1.2.2** e de ofício, pelo Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a Habilitação exigidos no edital.

13.2 É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

13.2.1 Os documentos de Habilitação inseridos no sistema pela licitante vencedora ficarão disponíveis para o Agente de Contratação e demais licitantes.

13.2.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido nos termos do art. 43 da LC nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que a empresa comprove a necessidade de prorrogação de prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.

13.6 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para sua continuidade.

13.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação”.

13.9 O **licitante Vencedor** deverá apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação:

### 13.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.
- g) Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

13.10.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

13.10.2 A licitante deverá apresentar declarações conforme relacionado abaixo, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação ou poderá usar as Declarações individualizadas disponibilizadas pelo sistema.

**13.10.2.1** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme art. 62 da Lei nº 14/133/2021. (Anexo V).

**13.10.2.2** Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI).

**13.10.2.3** Declaração de idoneidade (Anexo VII).

**13.10.2.4** Declaração de fatos impeditivos à sua participação na presente licitação (Anexo VIII).

**13.10.2.5** Declaração de quadro societário (Anexo IX).

**13.10.2.6** Declaração de Cumprimento das Cotas Legais para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (Anexo X).

### 13.11 HABILITAÇÃO FISCAL

- 13.11.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.
- 13.11.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.
- 13.11.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.
- 13.11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.
- 13.11.5 Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- 13.11.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### 13.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.12.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

**Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, deverá ser obtida no site do TJSC através do link <https://certidoes.tjsc.jus.br/>**

### 13.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.13.1 Comprovação de aptidão do proponente, mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha desempenhado atividade com características compatíveis ou pertinentes com o objeto da licitação.
  - a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a descrição dos serviços efetivamente prestados;
  - b) O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente e estarem assinados por autoridade ou representante legal, sendo aceitas assinaturas digitais com certificação válida nos termos da legislação vigente.

### 13.14 DA COMPROVAÇÃO DA DISPONIBILIDADE OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.14.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação realizada pelo Agente de Contratação, a disponibilidade operacional necessária à execução dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação da documentação abaixo relacionada.
- 13.14.2 A exigência prevista neste item destina-se à verificação das condições efetivas de execução contratual e será realizada previamente à adjudicação do objeto.
- 13.14.3 A não apresentação da documentação exigida ou a constatação do não atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos neste edital implicará a desclassificação do licitante, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

#### 13.14.2.1 Do(s) veículo(s) que irá(ão) realizar o(s) transporte(s):

- a) Comprovante(s) de propriedade (Certificado de Registro do Veículo - CRV, frente e verso) ou título jurídico de posse; **(vida útil de no máximo 10 anos)**.
- b) Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) (CRLV);

- c) Certificado de Inspeção Veicular emitido por empresa técnica cadastrada no DETRAN/INMETRO SC;
- d) Comprovante de quitação do seguro obrigatório do(s) veículo(s) específico para transporte de passageiros;
- e) Comprovante do seguro individual de passageiro(s);
- f) Registro no DETER/SC para exercer a atividade de transportes intermunicipal de passageiros;
- g) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;
- h) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- i) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- j) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

#### **13.14.3.1 Do(s) condutor (es) do(s) veículo(s), Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro:**

- a) Comprovante de possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) Carteira de Habilitação categoria D;
- c) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

13.14.4 A Administração poderá realizar diligências, inspeções e vistorias para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e as condições efetivas dos veículos e condutores indicados para execução dos serviços, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 14.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação dos vencedores, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no Portal de Licitações.
- 14.2 Ao licitante recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Agente de Contratação será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme art. 165, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.4 O licitante recorrente deverá encaminhar as razões do recurso no Portal de Licitações ou por e-mail: [compras@chapadaodolageado.sc.gov.br](mailto:compras@chapadaodolageado.sc.gov.br) ou protocolada pessoalmente no Setor de Licitações.
- 14.5 Qualquer recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a Autoridade Competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para Adjudicação e Homologação da Autoridade Competente.
- 14.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> no link licitações e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

- 15.1 Finalizada a etapa de julgamento e habilitação, bem como esgotados os recursos, segue o processo administrativo para adjudicação e homologação do procedimento, com base no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 15.3 Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da correspondência eletrônica (e-mail) de convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.
- 15.4 No caso em que vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 15.5 Caso o licitante não aceitar a contratação nos termos deste edital, a Administração, observados o valor estimado, poderá:
  - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, por correspondência eletrônica (e-mail);
  - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição por correspondência eletrônica (e-mail).
- 15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 15.7 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.4.
- 15.8 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art 90, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.9 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais normas aplicáveis à espécie.
- 16.2 Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, trafegabilidade e higiene, devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes.
- 16.3 Manter durante toda a execução contratual veículos compatíveis com as especificações exigidas, especialmente quanto à capacidade mínima de passageiros estabelecida para cada item.
- 16.4 Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a categoria do veículo utilizado, bem como com os cursos e requisitos exigidos pela legislação de trânsito vigente.

- 16.5 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguros, tributos, taxas, licenciamento, pedágios, alimentação, hospedagem, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 16.6 Executar os serviços com pontualidade, segurança, eficiência e continuidade, observando os itinerários, horários e orientações definidas pela CONTRATANTE.
- 16.7 Disponibilizar veículo substituto de igual ou superior capacidade e características equivalentes, imediatamente, nos casos de quebra, manutenção, acidente ou qualquer outra situação que impeça a continuidade da prestação do serviço.
- 16.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.
- 16.9 Manter canal de comunicação permanente para atendimento de solicitações, emergências e ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 16.10 Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços.
- 16.11 Zelar pela segurança dos passageiros durante toda a execução do transporte.
- 16.12 Cumprir integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resoluções do CONTRAN, exigências do DETRAN/SC e demais legislações aplicáveis ao transporte coletivo e escolar.
- 16.13 Não permitir o transporte de passageiros em número superior à capacidade do veículo, devendo todos permanecer devidamente sentados durante o trajeto.
- 16.14 Manter os veículos equipados com todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente.
- 16.15 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas.
- 16.16 Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 16.17 Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e motoristas durante a execução dos serviços.
- 16.18 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 16.19 Cumprir as normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional aplicáveis aos seus empregados.
- 16.20 Emitir as Notas Fiscais conforme os serviços efetivamente executados e autorizados pela CONTRATANTE.
- 16.21 Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual quanto à correção de falhas, irregularidades ou inadequações verificadas na execução dos serviços.
- 16.22 Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por quaisquer infrações cometidas durante a execução contratual.
- 16.23 Garantir sigilo e confidencialidade das informações eventualmente acessadas em razão da execução do contrato.
- 16.24 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade e interesse público.

## **17 DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1 O efetivo cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado, que acompanhará a execução do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 17.2 A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens/serviços entregues durante a vigência do contrato.
- 17.3 A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
- 17.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas no art.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **18 DOS PAGAMENTOS**

- 18.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e após o recebimento, correspondentes ao solicitado expressamente na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa contratada;
- 18.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.
- 18.3 O pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada.
- 18.3.1 Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.
- 18.4 A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação de serviço do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 18.6 A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC apenas a verificação do resultado obtido.
- 18.7 Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 18.8 Somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados.
- 18.9 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos/serviços contratados.
- 18.10 A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).
- 18.11 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

18.12 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **19 DO REAJUSTE**

19.1 Nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, vedada a concessão de reajuste ou atualização monetária nesse período.

19.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com periodicidade anual, passando o novo valor a vigorar para as parcelas executadas a partir do primeiro dia subsequente ao término do referido período.

19.3 O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas executadas após a sua concessão, permanecendo inalterados os valores das parcelas anteriormente adimplidas.

19.4 Após a aplicação do reajuste, os novos valores permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se novo reajuste apenas após o transcurso de igual interregno, durante a vigência contratual.

19.5 Fica assegurada, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

19.6 Não será admitida a inclusão de encargos financeiros, tais como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

## **20 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

20.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, estará o contratado sujeito às seguintes sanções, aplicáveis de forma motivada e proporcional à gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadão do Lageado, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

20.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

20.4 Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após a instauração de regular processo administrativo sancionador, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

- 20.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em processo administrativo próprio, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou comprovada a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 20.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 20.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 20.9 Nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

## **21 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

- 21.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 21.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 21.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 21.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 21.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 21.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 22.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
- 22.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
  - 22.1.2 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
  - 22.1.3 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
- 22.2 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 22.3 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser **solicitadas formalmente** ao Município.
- 22.4 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.
- 22.5 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 22.6 O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 22.7 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 22.8 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.
- 22.9 Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 22.10 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: [compras@chapadaodolageado.sc.gov.br](mailto:compras@chapadaodolageado.sc.gov.br), endereçado ao Presidente da Agente de Contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
- 22.11 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;
- 22.12 O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

## 23 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- ANEXO II -** MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO III -** TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO IV -** MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO V -** DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)
- ANEXO VI -** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
- ANEXO VII -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VIII -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO IX -** DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO
- ANEXO X -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- ANEXO XI -** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Chapadão do Lageado/SC, 08 de junho de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **1 INTRODUÇÃO**

- 1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade identificar e analisar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, visando atender às demandas do Município de Chapadão do Lageado/SC.
- 1.2 O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.
- 1.3 A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua, estimativa de consumo e necessidade de contratações parceladas conforme demanda da Administração Municipal.

## **2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

- 2.1 A presente contratação tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, incluindo veículo, motorista habilitado, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à execução dos serviços.
- 2.2 A contratação visa atender às necessidades das Secretarias Municipais, especialmente nos deslocamentos de passageiros para outros municípios e no transporte escolar substitutivo da frota municipal quando os veículos próprios estiverem em manutenção preventiva ou corretiva.
- 2.3 Os serviços compreendem os seguintes itens:
  - 2.3.1 ITEM 1 – Transporte de passageiros do Município de Chapadão do Lageado para outros municípios, com Micro-Ônibus com capacidade mínima para 46 passageiros;
  - 2.3.2 ITEM 2 – Transporte de passageiros do Município de Chapadão do Lageado para outros municípios, com Micro-Ônibus com capacidade mínima para 29 passageiros;
  - 2.3.3 ITEM 3 – Transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, no Município de Chapadão do Lageado, quando necessária a substituição de veículos da frota municipal em manutenção, com Micro-Ônibus com capacidade mínima para 29 passageiros.

## **3 DA VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS**

- 3.1 Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir vida útil máxima de até 10 (dez) anos de fabricação, contados a partir do ano do respectivo modelo.
- 3.2 A exigência de limite de vida útil dos veículos justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança aos passageiros transportados, reduzir riscos de falhas mecânicas durante a execução dos serviços e assegurar condições adequadas de conforto, confiabilidade e continuidade do transporte.
- 3.3 A medida considera ainda as peculiaridades inerentes ao transporte escolar e ao transporte coletivo de passageiros, os quais exigem elevado padrão de segurança, manutenção e desempenho operacional, visando à preservação da integridade física dos usuários e à adequada prestação do serviço público.
- 3.4 Os veículos deverão permanecer em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e higiene durante toda a execução contratual, independentemente do limite de vida útil estabelecido.

## **4 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A contratação decorre da necessidade contínua de garantir o transporte seguro, eficiente e regular de passageiros vinculados às atividades administrativas, educacionais e institucionais do Município.
- 4.2 O Município não dispõe de frota suficiente para atender integralmente todas as demandas de transporte intermunicipal e substituições emergenciais dos veículos escolares em manutenção, tornando necessária a contratação complementar de empresa especializada.
- 4.3 A contratação possibilita:
  - 4.3.1 continuidade dos serviços públicos;
  - 4.3.2 atendimento das demandas das Secretarias Municipais;
  - 4.3.3 segurança e regularidade no transporte de passageiros;
  - 4.3.4 atendimento ao calendário escolar;
  - 4.3.5 redução de prejuízos decorrentes da indisponibilidade da frota própria.
- 4.4 A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da imprevisibilidade da demanda exata durante o exercício, permitindo à Administração realizar contratações parceladas conforme a necessidade efetiva.
- 4.5 A escolha da modalidade Pregão Eletrônico decorre da natureza comum dos serviços pretendidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando maior competitividade, transparência, economicidade e ampliação da disputa entre fornecedores.

## **5 ESTIMATIVA DA DEMANDA**

- 5.1 A estimativa da demanda foi realizada com base:
  - 5.1.1 no histórico de contratações anteriores;
  - 5.1.2 nas necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais;
  - 5.1.3 no calendário escolar;
  - 5.1.4 nas demandas administrativas e institucionais do Município;
  - 5.1.5 nas ocorrências de manutenção da frota própria municipal.
- 5.2 Considerando que os serviços serão executados sob demanda, os quantitativos foram estimados de forma aproximada, podendo ocorrer variações para mais ou para menos durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.3 A utilização do registro de preços permitirá flexibilidade operacional à Administração, evitando contratações superiores à necessidade real e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

## **6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 A estimativa de preços será realizada mediante pesquisa de mercado, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 Para composição do valor estimado poderão ser utilizados:

- 6.2.1 contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- 6.2.2 atas de registro de preços vigentes;
- 6.2.3 pesquisas junto a fornecedores do ramo;
- 6.2.4 bancos de preços públicos;
- 6.2.5 contratações anteriores do Município.
- 6.3 Os valores estimados deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo:
  - 6.3.1 veículo;
  - 6.3.2 motorista;
  - 6.3.3 combustível;
  - 6.3.4 manutenção;
  - 6.3.5 seguros;
  - 6.3.6 tributos;
  - 6.3.7 encargos trabalhistas e previdenciários;
  - 6.3.8 demais custos operacionais.
- 6.4 O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item.

## 7 AVALIAÇÃO DE RISCOS

7.1 Foram identificados os seguintes riscos relacionados à contratação:

<b>RISCO</b>	<b>IMPACTO</b>	<b>MEDIDA MITIGADORA</b>
Falta de disponibilidade de veículos	Interrupção dos serviços	Exigência de veículo substituto
Quebras mecânicas	Atrasos e prejuízos ao transporte	Exigência de manutenção preventiva
Motoristas sem qualificação adequada	Risco à segurança dos passageiros	Exigência de CNH compatível e cursos obrigatórios
Descumprimento de horários	Prejuízo às atividades públicas e escolares	Fiscalização contratual
Inexecução contratual	Paralisação dos serviços	Aplicação de sanções administrativas
Oscilação de demanda	Contratação inadequada de quantitativos	Utilização do Sistema de Registro de Preços

7.2 As medidas mitigadoras previstas no Termo de Referência e no futuro contrato visam reduzir os riscos operacionais e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

## 8 RESULTADOS ESPERADOS

8.1 Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- 8.1.1 continuidade dos serviços públicos de transporte;
  - 8.1.2 atendimento eficiente das demandas municipais;
  - 8.1.3 segurança e conforto aos passageiros;
  - 8.1.4 redução de interrupções no transporte escolar;
  - 8.1.5 maior eficiência administrativa;
  - 8.1.6 economicidade na utilização dos recursos públicos;
  - 8.1.7 melhoria na logística de deslocamentos municipais;
  - 8.1.8 garantia de suporte complementar à frota própria.
- 8.2 Espera-se ainda assegurar maior agilidade nas contratações futuras por meio da Ata de Registro de Preços.

## **9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

- 9.1 O objeto será licitado por itens, considerando a natureza divisível dos serviços e as diferentes capacidades dos veículos exigidos.
- 9.2 O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, permitindo:
  - 9.2.1 ampliação da competitividade;
  - 9.2.2 participação de maior número de empresas;
  - 9.2.3 obtenção de propostas mais vantajosas;
  - 9.2.4 melhor aproveitamento do mercado local e regional;
  - 9.2.5 contratação específica conforme a necessidade de cada serviço.
- 9.3 Não há prejuízo técnico ou operacional decorrente do parcelamento, uma vez que os itens possuem execução independente.

## **10 JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE REGIONAL**

- 10.1 Considerando o disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a eventual aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente encontra-se devidamente justificada no presente processo administrativo.
- 10.2 A medida visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, estimular a circulação de renda no âmbito do Município e região, bem como assegurar maior eficiência administrativa.
- 10.3 No caso específico da merenda escolar, a prioridade regional contribui para:
  - 10.3.1 maior agilidade nas entregas;
  - 10.3.2 redução de custos logísticos;
  - 10.3.3 reposição rápida de produtos;
  - 10.3.4 menor risco de desabastecimento;
  - 10.3.5 melhor fiscalização da execução contratual.
- 10.4 Para fins de aplicação da prioridade regional, será considerada como região o conjunto de Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI.
- 10.5 A aplicação da prioridade observará rigorosamente os limites legais previstos na legislação vigente, especialmente a margem de até 10% em relação ao melhor preço válido.

## **11 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1 Existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2026, e existe previsão orçamentária, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.
- 11.2 A contratação pretendida encontra-se no planejamento de contratação do órgão.
- 11.3 As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria requisitante.

## **12 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1 Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida é necessária, viável e adequada ao interesse público.
- 12.2 A solução proposta atende às necessidades da Administração Municipal, apresentando compatibilidade técnica e operacional com a demanda existente.
- 12.3 A contratação por meio de Pregão Eletrônico, utilizando Sistema de Registro de Preços, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e continuidade dos serviços públicos.
- 12.4 Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório e elaboração do Termo de Referência.

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

#### MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E A EMPRESA .....*

**CONTRATANTE:** **Município de Chapadão do Lageado**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugenio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 461.846.199-34 ao final assinado, e a

**CONTRATADA:** **nome**, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx,

Este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, origina-se do **Processo Licitatório nº xx/2026**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

#### 1 DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto para contratação de Empresas Especializadas à realização do transporte de passageiros para atender a demanda do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações ABAIXO:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE

#### 2 DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A prestação dos serviços de transporte objeto deste contrato será executada de forma contínua, pontual, segura e eficiente, observando rigorosamente os itinerários, horários e grupos definidos pela CONTRATANTE, compreendendo o atendimento às seguintes modalidades:

2.1.1 **Transporte de esportistas** – sob demanda, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, para deslocamentos destinados a treinamentos, competições e eventos esportivos dentro e fora do município;

2.1.2 **Transporte do grupo da terceira idade** – sob demanda, com agendamento prévio, em apoio a ações sociais, culturais, recreativas e de lazer promovidas pelo município, utilizando veículos com acessibilidade e conforto adequados à faixa etária.

2.1.2.1 A quilometragem será definida, de acordo com o trajeto planejado para participação em eventos, reuniões, cursos, atividades institucionais e demais deslocamentos de interesse público, conforme especificado na Autorização de Fornecimento. As Notas Fiscais serão emitidas de acordo com a quilometragem oficial realizada.

2.1.3 **Transporte escolar municipal e estadual** – de forma diária, conforme rotas estabelecidas, incluindo a substituição imediata dos veículos da frota própria do município que estejam indisponíveis em razão de manutenção preventiva ou corretiva;

2.1.3.1 Transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino em que a quilometragem será definida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com a rota

planejada (linha/trajeto) do veículo que será substituído quando da sua manutenção, conforme especificado na Autorização de Fornecimento. As Notas Fiscais serão emitidas de acordo com a quilometragem oficial realizada.

- 2.2 Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar devidamente licenciados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com revisão mecânica e higienização regulares, obedecendo aos requisitos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do CONTRAN, especialmente no que se refere ao transporte coletivo de escolares e de pessoas com mobilidade reduzida.
- 2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos **reserva/substitutos**, de igual capacidade e características, sempre que qualquer veículo designado para o serviço estiver fora de operação, inclusive nos casos de manutenção emergencial, garantindo a **continuidade do serviço sem prejuízo aos usuários**.
- 2.4 Os condutores deverão possuir:
  - 2.4.1 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o tipo de veículo conduzido, com registro de categoria "D" ou superior;
  - 2.4.2 Curso específico para transporte escolar e coletivo, conforme exigido pela **Resolução CONTRAN nº 789/2020** e atualizações;
  - 2.4.3 Boa conduta, postura ética e apresentação pessoal compatível com a função, utilizando **uniforme e crachá de identificação** fornecidos pela CONTRATADA.
- 2.5 O serviço deverá ser executado de acordo com as orientações e acompanhamento da fiscalização designada pela CONTRATANTE, à qual caberá o controle e verificação da regularidade, qualidade e pontualidade da execução.
- 2.6 É vedado à CONTRATADA alterar rotas, horários ou substituir condutores e veículos sem prévia anuência da CONTRATANTE, salvo em casos emergenciais, devidamente comunicados.
- 2.7 A CONTRATADA deverá manter plantão de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, com canal de comunicação direto para atendimento de ocorrências, emergências ou dúvidas relativas à execução do contrato.
- 2.8 A licitante vencedora deverá efetuar o transporte em horários compatíveis com a distância entre o local de embarque dos passageiros e o local de destino, de forma que sejam respeitados os horários de início de aula, de jogos, conferências, encontros, dentre outros e a combinar. O retorno deve ser feito imediatamente após o encerramento dos mesmos.
- 2.9 Em função das matrículas e localização dos educandos poderão haver no início do ano letivo possíveis modificações nas linhas. Caso houverem mudanças, as mesmas poderão ser feitas através de termo aditivo de acordo com o Artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 2.10 Não será permitido em hipótese alguma, enquanto o veículo estiver fazendo o percurso do Transporte Escolar, o transporte de pessoas que não sejam alunos.
- 2.11 Não será permitido ao motorista dirigir de bermuda, chinelo ou camiseta sem manga, sob pena de multa, e no caso de reincidência o contrato com a empresa será rescindido.
- 2.12 Os profissionais designados pela Licitante Vencedora/Contratada para a execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, trajando uniforme completo e limpo, utilizando crachá de identificação e mantendo apresentação pessoal compatível com a atividade desempenhada..
- 2.13 A licitante vencedora deverá cumprir todas as normas sanitárias, de saúde e segurança eventualmente vigentes e aplicáveis à prestação dos serviços, inclusive aquelas determinadas pelos órgãos competentes.
- 2.14 O veículo deve estar apto a fazer o transporte dos alunos/passageiros sentados, ou seja, capacidade compatível com o número de passageiros, estar em bom estado de conservação **(vida útil de no máximo 10 anos)**, atender as exigências do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina para uso no transporte de passageiros intermunicipal, as determinações legais do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas e princípios aplicáveis, com o fim precípua de assegurar um transporte seguro aos passageiros.

- 2.15 Deverá manter os requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN e pelo Código Brasileiro de Transito;
- 2.16 A entrega/prestação do objeto da presente licitação deverá ser feita após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Contratos, Compras e Licitação.
- 2.17 O transporte deverá ser prestado de conformidade com as normas de trânsito vigentes.
- 2.18 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, equipamentos de proteção individual, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;
- 2.19 A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;
- 2.20 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo esse ônus à CONTRATADA;
- 2.21 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 2.22 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa que possa existir com referência a materiais a serem utilizados, bem como: uniformes, E.P.Is., encargos sociais, materiais, equipamentos, qualquer outra despesa adicional que possa existir em referencia a execução deste contrato;
- 2.23 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante da aplicação das multas contratuais a que está sujeita a Contratada;
- 2.24 Será de total responsabilidade da Licitante Vencedora, zelar pela segurança dos passageiros enquanto estes estiverem sob sua guarda;
- 2.25 A licitante vencedora fica ciente de que o MUNICÍPIO possui o direito de apresentar mudanças no número de passageiros, na quilometragem e nos itinerários, podendo acarretar consequentes reduções ou acréscimos no volume dos serviços, com a correspondente alteração dos valores.
- 2.26 Se a empresa não atender a solicitação estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 2.27 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual.
- 2.28 O presente edital é resultado de estimativa para consumo durante o exercício do ano corrente, podendo variar para mais ou para menos e será entregue de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.
- 2.29 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, os **preços unitários abaixo, importando num** valor total estimado de R\$ .....

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

- 3.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo, correspondentes ao solicitado expressamente na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa contratada;

- 3.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.
- 3.4 O pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada.
- 3.4.1 Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.
- 3.5 A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação de serviço do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 3.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 3.7 A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC apenas a verificação do resultado obtido.
- 3.8 Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a Contratada que estiver nessa situação.
- 3.9 Somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados.
- 3.10 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos/serviços contratados.
- 3.11 A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).
- 3.12 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 3.13 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **4 DO REAJUSTAMENTO**

- 4.1 Nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, vedada a concessão de reajuste ou atualização monetária nesse período.
- 4.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com periodicidade anual, passando o novo valor a vigorar para as parcelas executadas a partir do primeiro dia subsequente ao término do referido período.
- 4.3 O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas executadas após a sua concessão, permanecendo inalterados os valores das parcelas anteriormente adimplidas.
- 4.4 Após a aplicação do reajuste, os novos valores permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se novo reajuste apenas após o transcurso de igual interregno, durante a vigência contratual.

- 4.5 Fica assegurada, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6 Não será admitida a inclusão de encargos financeiros, tais como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

## 5 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de fornecimento deverá ser de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação.
- 5.2 O presente contrato possui vigência de um ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante justificativa formal da Administração e desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 6 DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Chapadão do Lageado, e recursos alocados no orçamento:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2026	5	1	2023	3339039990000000000	150010010110	116
2026	5	1	2023	3339039990000000000	155370000161	118
2026	5	1	2023	3339039990000000000	157670000215	119
2026	10	1	2070	3339039990000000000	150070000090	221
2026	10	4	2056	3339039990000000000	150070000090	242
2026	10	5	2075	3339039990000000000	150070000090	252

## 7 DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

- 7.1 A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços de transporte com qualidade, segurança, continuidade, eficiência e regularidade, em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e legislação vigente.
- 7.2 A CONTRATADA será responsável pela perfeita execução dos serviços durante toda a vigência contratual, obrigando-se a corrigir imediatamente quaisquer falhas, irregularidades, defeitos ou inadequações constatadas pela CONTRATANTE.
- 7.3 Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e higiene, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização de manutenção preventiva e corretiva necessária.
- 7.4 Na ocorrência de falhas mecânicas, acidentes, interrupções ou qualquer situação que impeça a continuidade dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição do veículo por outro de características equivalentes ou superiores.
- 7.5 A garantia dos serviços abrange também:
- a pontualidade na execução;
  - a regularidade dos itinerários;
  - a adequada qualificação dos motoristas;
  - a segurança dos passageiros;
  - o cumprimento das normas de trânsito e transporte vigentes.

- 7.6 A constatação de irregularidades na execução dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, ainda que os serviços tenham sido recebidos provisória ou definitivamente pela Administração.
- 7.7 A CONTRATADA responderá civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços.
- 7.8 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança e adequação dos serviços prestados, dentro dos limites legais e contratuais.
- 7.9 Verificada qualquer inadequação na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá exigir a imediata regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, contrato e legislação vigente..

## **8 DAS ALTERAÇÕES**

- 8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **9 DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

- 9.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
- I. modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
  - II. rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
  - III. fiscalizar-lhe a execução;
  - IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais normas aplicáveis à espécie.
- 10.2 Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, trafegabilidade e higiene, devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes.
- 10.3 Manter durante toda a execução contratual veículos compatíveis com as especificações exigidas, especialmente quanto à capacidade mínima de passageiros estabelecida para cada item.
- 10.4 Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a categoria do veículo utilizado, bem como com os cursos e requisitos exigidos pela legislação de trânsito vigente.
- 10.5 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguros, tributos, taxas, licenciamento, pedágios, alimentação, hospedagem, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 10.6 Executar os serviços com pontualidade, segurança, eficiência e continuidade, observando os itinerários, horários e orientações definidas pela CONTRATANTE.
- 10.7 Disponibilizar veículo substituto de igual ou superior capacidade e características equivalentes, imediatamente, nos casos de quebra, manutenção, acidente ou qualquer outra situação que impeça a continuidade da prestação do serviço.
- 10.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.
- 10.9 Manter canal de comunicação permanente para atendimento de solicitações, emergências e ocorrências relacionadas à execução contratual.

- 10.10 Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços.
- 10.11 Zelar pela segurança dos passageiros durante toda a execução do transporte.
- 10.12 Cumprir integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resoluções do CONTRAN, exigências do DETRAN/SC e demais legislações aplicáveis ao transporte coletivo e escolar.
- 10.13 Não permitir o transporte de passageiros em número superior à capacidade do veículo, devendo todos permanecer devidamente sentados durante o trajeto.
- 10.14 Manter os veículos equipados com todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente.
- 10.15 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas.
- 10.16 Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 10.17 Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e motoristas durante a execução dos serviços.
- 10.18 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 10.19 Cumprir as normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional aplicáveis aos seus empregados.
- 10.20 Emitir as Notas Fiscais conforme os serviços efetivamente executados e autorizados pela CONTRATANTE.
- 10.21 Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual quanto à correção de falhas, irregularidades ou inadequações verificadas na execução dos serviços.
- 10.22 Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por quaisquer infrações cometidas durante a execução contratual.
- 10.23 Garantir sigilo e confidencialidade das informações eventualmente acessadas em razão da execução do contrato.
- 10.24 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade e interesse público.

## **11 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

- 11.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 11.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 11.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

- 11.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 11.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 11.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
  - 12.1.1 Receber provisoriamente e, após análise, definitivamente o objeto contratado, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
  - 12.1.2 Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do contrato;
  - 12.1.3 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização;
  - 12.1.4 Exercer a fiscalização do contrato, por meio de agente público designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo emitir ordens, solicitar esclarecimentos e exigir correções;
  - 12.1.5 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, concedendo prazo para regularização, quando cabível.

## **13 DAS PENALIDADES**

- 13.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, estará o contratado sujeito às seguintes sanções, aplicáveis de forma motivada e proporcional à gravidade da infração:
  - f) advertência;
  - g) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
  - h) impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadão do Lageado, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
  - i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 13.4 Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após a instauração de regular processo administrativo sancionador, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

- 13.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em processo administrativo próprio, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou comprovada a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 13.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 13.8 Se o contratado descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 13.9 Nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/2021, se o Contratado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.10 Em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.11 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

## **14 DA RESCISÃO**

- 14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 14.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

## **15 DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL**

- 15.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:
- I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
  - II. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;
  - III. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
  - IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

- 16.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
- 16.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 16.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.
- 16.4 A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequências da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.
- 16.5 Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

## **17 DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 17.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO/SC,..... de ..... de 2026.

**EUGENIO ANTONIO ROLING**  
Prefeito Municipal

Empresa

TESTEMUNHAS:  
Nome:

Nome:

## ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

#### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a formação de registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, incluindo veículo, motorista habilitado, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à execução dos serviços, para atendimento das demandas do Município de Chapadão do Lageado/SC.
- 1.2 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

## 2 DO OBJETO

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto a formação de registro de preços à contratação de Empresas Especializadas à realização do transporte de passageiros para atender a demanda do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com os itens, quantidades e especificações relacionados neste Termo de Referência.
  - 2.1.1 ITEM 1 – Transporte de passageiros do Município de Chapadão do Lageado para outros municípios, com Micro-Ônibus com capacidade mínima para 46 passageiros;
  - 2.1.2 ITEM 2 – Transporte de passageiros do Município de Chapadão do Lageado para outros municípios, com Micro-Ônibus com capacidade mínima para 29 passageiros;
  - 2.1.3 ITEM 3 – Transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, no Município de Chapadão do Lageado, quando necessária a substituição de veículos da frota municipal em manutenção, com Micro-Ônibus com capacidade mínima para 29 passageiros.

## 3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos municipais relacionados ao transporte de passageiros, atendendo às demandas administrativas, institucionais e educacionais do Município.
- 3.2 O Município não dispõe de frota suficiente para suprir integralmente todas as necessidades de deslocamentos intermunicipais, bem como para assegurar a substituição imediata dos veículos escolares próprios quando estes estiverem em manutenção preventiva ou corretiva.
- 3.3 A contratação permitirá:
  - 3.3.1 atendimento eficiente das Secretarias Municipais;
  - 3.3.2 continuidade do transporte escolar;
  - 3.3.3 segurança dos passageiros;
  - 3.3.4 redução de prejuízos decorrentes da indisponibilidade da frota própria;
  - 3.3.5 maior eficiência administrativa e operacional.
- 3.4 A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da imprevisibilidade da demanda exata durante o exercício financeiro.

## 4 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços deverão ser executados mediante solicitação da Administração Municipal, através de Autorização de Fornecimento.
- 4.2 Os veículos deverão:
- 4.2.1 estar devidamente licenciados;
  - 4.2.2 possuir seguro obrigatório;
  - 4.2.3 apresentar perfeitas condições de conservação, segurança e higiene;
  - 4.2.4 atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Resoluções do CONTRAN;
  - 4.2.5 possuir capacidade compatível com o item contratado;
  - 4.2.6 estar aptos ao transporte coletivo de passageiros.
- 4.3 Os motoristas deverão:
- 4.3.1 possuir CNH categoria “D” ou superior;
  - 4.3.2 possuir cursos obrigatórios exigidos pela legislação vigente;
  - 4.3.3 apresentar conduta adequada e compatível com a prestação do serviço público.
- 4.4 Todos os custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo:
- 4.4.1 combustível;
  - 4.4.2 manutenção;
  - 4.4.3 tributos;
  - 4.4.4 encargos trabalhistas;
  - 4.4.5 seguros;
  - 4.4.6 alimentação;
  - 4.4.7 hospedagem;
  - 4.4.8 pedágios;
  - 4.4.9 demais despesas operacionais.

## 5 DOS ITENS

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	46816	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CHAPADÃO DO LAGEADO A OUTROS MUNICÍPIOS, COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 46 PASSAGEIROS	KILOMETRO	30.000,00	R\$ 14,88	R\$ 446.250,00
2	21476	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CHAPADÃO DO LAGEADO A OUTROS MUNICÍPIOS, COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS	KILOMETRO	25.000,00	R\$ 11,25	R\$ 281.250,00
3	43785	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS (SUBSTITUIÇÃO DE ÔNIBUS DA FROTA QUANDO EM MANUTENÇÃO), PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DENTRO DO MUNICÍPIO, VEICULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LUGARES, COM MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	KILOMETRO	20.000,00	R\$ 15,50	R\$ 310.000,00

## 6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A prestação dos serviços de transporte objeto deste contrato será executada de forma contínua, pontual, segura e eficiente, observando rigorosamente os itinerários, horários e grupos definidos pela CONTRATANTE, compreendendo o atendimento às seguintes modalidades:
  - 6.1.1 **Transporte de esportistas** – sob demanda, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, para deslocamentos destinados a treinamentos, competições e eventos esportivos dentro e fora do município;
  - 6.1.2 **Transporte do grupo da terceira idade** – sob demanda, com agendamento prévio, em apoio a ações sociais, culturais, recreativas e de lazer promovidas pelo município, utilizando veículos com acessibilidade e conforto adequados à faixa etária.
    - 6.1.2.1 A quilometragem será definida, de acordo com o trajeto planejado para participação em eventos, reuniões, cursos, atividades institucionais e demais deslocamentos de interesse público, conforme especificado na Autorização de Fornecimento. As Notas Fiscais serão emitidas de acordo com a quilometragem oficial realizada.
  - 6.1.3 **Transporte escolar municipal e estadual** – de forma diária, conforme rotas estabelecidas, incluindo a substituição imediata dos veículos da frota própria do município que estejam indisponíveis em razão de manutenção preventiva ou corretiva;
    - 6.1.3.1 Transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino em que a quilometragem será definida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com a rota planejada (linha/trajeto) do veículo que será substituído quando da sua manutenção, conforme especificado na Autorização de Fornecimento. As Notas Fiscais serão emitidas de acordo com a quilometragem oficial realizada.
- 6.2 Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar devidamente licenciados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com revisão mecânica e higienização regulares, obedecendo aos requisitos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do CONTRAN, especialmente no que se refere ao transporte coletivo de escolares e de pessoas com mobilidade reduzida.
- 6.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos **reserva/substitutos**, de igual capacidade e características, sempre que qualquer veículo designado para o serviço estiver fora de operação, inclusive nos casos de manutenção emergencial, garantindo a **continuidade do serviço sem prejuízo aos usuários**.
- 6.4 Os condutores deverão possuir:
  - 6.4.1 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o tipo de veículo conduzido, com registro de categoria "D" ou superior;
  - 6.4.2 Curso específico para transporte escolar e coletivo, conforme exigido pela **Resolução CONTRAN nº 789/2020** e atualizações;
  - 6.4.3 Boa conduta, postura ética e apresentação pessoal compatível com a função, utilizando **uniforme e crachá de identificação** fornecidos pela CONTRATADA.
- 6.5 O serviço deverá ser executado de acordo com as orientações e acompanhamento da fiscalização designada pela CONTRATANTE, à qual caberá o controle e verificação da regularidade, qualidade e pontualidade da execução.
- 6.6 É vedado à CONTRATADA alterar rotas, horários ou substituir condutores e veículos sem prévia anuência da CONTRATANTE, salvo em casos emergenciais, devidamente comunicados.
- 6.7 A CONTRATADA deverá manter plantão de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, com canal de comunicação direto para atendimento de ocorrências, emergências ou dúvidas relativas à execução do contrato.
- 6.8 A licitante vencedora deverá efetuar o transporte em horários compatíveis com a distância entre o local de embarque dos passageiros e o local de destino, de forma que sejam respeitados os horários de início de aula, de jogos, conferências, encontros, dentre outros e a combinar. O retorno deve ser feito imediatamente após o encerramento dos mesmos.

- 6.9 Em função das matrículas e localização dos educandos poderão haver no início do ano letivo possíveis modificações nas linhas. Caso houverem mudanças, as mesmas poderão ser feitas através de termo aditivo de acordo com o Artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 6.10 Não será permitido em hipótese alguma, enquanto o veículo estiver fazendo o percurso do Transporte Escolar, o transporte de pessoas que não sejam alunos.
- 6.11 Não será permitido ao motorista dirigir de bermuda, chinelo ou camiseta sem manga, sob pena de multa, e no caso de reincidência o contrato com a empresa será rescindido.
- 6.12 Os profissionais designados pela Licitante Vencedora/Contratada para a execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, trajando uniforme completo e limpo, utilizando crachá de identificação e mantendo apresentação pessoal compatível com a atividade desempenhada..
- 6.13 A licitante vencedora deverá cumprir todas as normas sanitárias, de saúde e segurança eventualmente vigentes e aplicáveis à prestação dos serviços, inclusive aquelas determinadas pelos órgãos competentes.
- 6.14 O veículo deve estar apto a fazer o transporte dos alunos/passageiros sentados, ou seja, capacidade compatível com o número de passageiros, estar em bom estado de conservação **(vida útil de no máximo 10 anos)**, atender as exigências do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina para uso no transporte de passageiros intermunicipal, as determinações legais do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas e princípios aplicáveis, com o fim precípua de assegurar um transporte seguro aos passageiros.
- 6.15 Deverá manter os requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN e pelo Código Brasileiro de Trânsito;
- 6.16 A entrega/prestação do objeto da presente licitação deverá ser feita após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Contratos, Compras e Licitação.
- 6.17 O transporte deverá ser prestado de conformidade com as normas de trânsito vigentes.
- 6.18 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, equipamentos de proteção individual, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;
- 6.19 A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;
- 6.20 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo esse ônus à CONTRATADA;
- 6.21 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.22 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa que possa existir com referência a materiais a serem utilizados, bem como: uniformes, E.P.Is., encargos sociais, materiais, equipamentos, qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução deste contrato;
- 6.23 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante da aplicação das multas contratuais a que está sujeita a Contratada;
- 6.24 Será de total responsabilidade da Licitante Vencedora, zelar pela segurança dos passageiros enquanto estes estiverem sob sua guarda;
- 6.25 A licitante vencedora fica ciente de que o MUNICÍPIO possui o direito de apresentar mudanças no número de passageiros, na quilometragem e nos itinerários, podendo acarretar consequentes reduções ou acréscimos no volume dos serviços, com a correspondente alteração dos valores.
- 6.26 Se a empresa não atender a solicitação estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

- 6.27 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual.
- 6.28 O presente edital é resultado de estimativa para consumo durante o exercício do ano corrente, podendo variar para mais ou para menos e será entregue de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.
- 6.29 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7 DA VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS**

- 7.1 Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir vida útil máxima de até 10 (dez) anos de fabricação, contados a partir do ano do respectivo modelo.
- 7.2 A exigência de limite de vida útil dos veículos justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança aos passageiros transportados, reduzir riscos de falhas mecânicas durante a execução dos serviços e assegurar condições adequadas de conforto, confiabilidade e continuidade do transporte.
- 7.3 A medida considera ainda as peculiaridades inerentes ao transporte escolar e ao transporte coletivo de passageiros, os quais exigem elevado padrão de segurança, manutenção e desempenho operacional, visando à preservação da integridade física dos usuários e à adequada prestação do serviço público.
- 7.4 Os veículos deverão permanecer em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e higiene durante toda a execução contratual, independentemente do limite de vida útil estabelecido.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais normas aplicáveis à espécie.
- 8.2 Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, trafegabilidade e higiene, devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes.
- 8.3 Manter durante toda a execução contratual veículos compatíveis com as especificações exigidas, especialmente quanto à capacidade mínima de passageiros estabelecida para cada item.
- 8.4 Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a categoria do veículo utilizado, bem como com os cursos e requisitos exigidos pela legislação de trânsito vigente.
- 8.5 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguros, tributos, taxas, licenciamento, pedágios, alimentação, hospedagem, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 8.6 Executar os serviços com pontualidade, segurança, eficiência e continuidade, observando os itinerários, horários e orientações definidas pela CONTRATANTE.
- 8.7 Disponibilizar veículo substituto de igual ou superior capacidade e características equivalentes, imediatamente, nos casos de quebra, manutenção, acidente ou qualquer outra situação que impeça a continuidade da prestação do serviço.
- 8.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.
- 8.9 Manter canal de comunicação permanente para atendimento de solicitações, emergências e ocorrências relacionadas à execução contratual.

- 8.10 Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços.
- 8.11 Zelar pela segurança dos passageiros durante toda a execução do transporte.
- 8.12 Cumprir integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resoluções do CONTRAN, exigências do DETRAN/SC e demais legislações aplicáveis ao transporte coletivo e escolar.
- 8.13 Não permitir o transporte de passageiros em número superior à capacidade do veículo, devendo todos permanecer devidamente sentados durante o trajeto.
- 8.14 Manter os veículos equipados com todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente.
- 8.15 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas.
- 8.16 Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 8.17 Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e motoristas durante a execução dos serviços.
- 8.18 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 8.19 Cumprir as normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional aplicáveis aos seus empregados.
- 8.20 Emitir as Notas Fiscais conforme os serviços efetivamente executados e autorizados pela CONTRATANTE.
- 8.21 Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual quanto à correção de falhas, irregularidades ou inadequações verificadas na execução dos serviços.
- 8.22 Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por quaisquer infrações cometidas durante a execução contratual.
- 8.23 Garantir sigilo e confidencialidade das informações eventualmente acessadas em razão da execução do contrato.
- 8.24 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade e interesse público.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Emitir as Autorizações de Fornecimento necessárias à execução dos serviços.
- 9.2 Fiscalizar a execução contratual.
- 9.3 Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas no edital e contrato.
- 9.4 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas.

## **10 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 10.1 O recebimento dos serviços ocorrerá:
  - 10.1.1 provisoriamente, no momento da execução;
  - 10.1.2 definitivamente, após verificação da conformidade dos serviços prestados.
- 10.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados.

## **11 DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal.
- 11.2 Compete à fiscalização:
  - 11.2.1 acompanhar a execução;
  - 11.2.2 verificar a qualidade dos serviços;
  - 11.2.3 solicitar correções;
  - 11.2.4 registrar ocorrências;
  - 11.2.5 emitir relatórios.

## **12 DO PAGAMENTO**

- 12.1 O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 12.2 O prazo de pagamento observará as disposições do edital e da legislação vigente.

## **13 DA VIGÊNCIA**

- 13.1 O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e conforme condições previstas neste Edital.
- 13.2 A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da respectiva ata.
- 13.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133, nos mesmos termos, condições, preços e quantidades pactuados inicialmente, inclusive com a retomada integral das quantidades registradas originalmente.
- 13.4 Os contratos decorrentes da ata observarão os prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## **14 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 14.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

## **15 JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE REGIONAL**

- 15.1 Considerando o disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a eventual aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente encontra-se devidamente justificada no presente processo administrativo.
- 15.2 A medida visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, estimular a circulação de renda no âmbito do Município e região, bem como assegurar maior eficiência administrativa.
- 15.3 No caso específico da merenda escolar, a prioridade regional contribui para:

- 15.3.1 maior agilidade nas entregas;
  - 15.3.2 redução de custos logísticos;
  - 15.3.3 reposição rápida de produtos;
  - 15.3.4 menor risco de desabastecimento;
  - 15.3.5 melhor fiscalização da execução contratual.
- 15.4 Para fins de aplicação da prioridade regional, será considerada como região o conjunto de Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI.
- 15.5 A aplicação da prioridade observará rigorosamente os limites legais previstos na legislação vigente, especialmente a margem de até 10% em relação ao melhor preço válido.

## **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1 As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, edital e contrato.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 Os quantitativos previstos são estimativos, podendo variar conforme a necessidade da Administração Municipal.
- 18.2 A contratação não obriga a Administração à aquisição total dos quantitativos registrados.
- 18.3 Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

#### MODELO PROPOSTA

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: **(BANCO DO BRASIL)**

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

- Os pagamentos serão feitos nas contas exclusivas do fornecedor

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	46816	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CHAPADÃO DO LAGEADO A OUTROS MUNICÍPIOS, COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 46 PASSAGEIROS	KILOMETRO	30.000,00		
2	21476	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CHAPADÃO DO LAGEADO A OUTROS MUNICÍPIOS, COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS	KILOMETRO	25.000,00		
3	43785	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS (SUBSTITUIÇÃO DE ÔNIBUS DA FROTA QUANDO EM MANUTENÇÃO), PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DENTRO DO MUNICÍPIO, VEICULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LUGARES, COM MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	KILOMETRO	20.000,00		

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o prestação de serviço do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
- Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

....., .... de ..... de 2026.

-----  
Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**  
**DECLARAÇÃO**

(Exigida pela Lei nº 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, junto ao Agente de Contratação do Município de Chapadão do Lageado que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., .... de ..... de 2026.

-----  
Assinatura do Representante Legal  
Nome:.....  
CPF.....  
Carimbo do CNPJ da Empresa

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., .... de ..... de 2026.

-----  
Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., .... de ..... de 2026.

-----  
Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS**

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., .... de ..... de 2026.

-----  
Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO**

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., .... de ..... de 2026.

-----  
Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

**ANEXO X**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

(Conforme art 62, IV, Lei nº 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre integralmente as exigências estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no que tange à obrigatoriedade de contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social, no percentual mínimo exigido pela legislação vigente, conforme a quantidade de empregados do seu quadro funcional;
- Está ciente de que, para fins de habilitação na presente licitação, poderá ser exigida a comprovação documental do cumprimento dessas exigências, inclusive mediante apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ou outros documentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante;
- Caso não esteja obrigada a cumprir a cota legal, em razão do número de empregados ser inferior ao limite legal, declara que o número atual de empregados é de **[número]**, estando, portanto, dispensada legalmente da obrigação prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., .... de ..... de 2026.

-----  
Assinatura do Representante Legal  
Nome:.....  
CPF.....  
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026  
INTERESSADO: MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO.

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2026, às \_\_: \_\_ horas, na Sala da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, Município de Chapadão do Lageado – SC, reuniu-se o Agente de Contratação para processar e julgar o Processo em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de \_\_\_\_\_; Estiveram presentes no ato de abertura, o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo: -

\_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_;  
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor dos documentos de Credenciamento, ato em que verificou-se que as Empresas apresentaram a documentação conforme o edital. Ato contínuo, procedeu-se abertura e leitura do teor das Propostas das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer: 1. Após análise das propostas, julgou-se CLASSIFICADA a Empresa: - \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_ Em seguida, prosseguiu-se a Fase de Lances, restando registrado os preços para os itens conforme estabelecido abaixo:

ITEM 01	
<b>Fornecedor:</b>	
Preço cotado para o item: R\$	
<b>DETALHAMENTO DO MATERIAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>

Em continuidade da Sessão, procedeu-se abertura e leitura do teor das Documentação de Habilitação das proponentes vencedoras com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer: 2. A Documentação estava de acordo com as exigências do Edital.

Ao final, o Agente de Contratação no uso de suas atribuições abriu espaço para que os licitantes presentes manifestassem interesse para interpor recurso.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade das propostas apresentadas na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Sessão que, após constada em ata, lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e demais presentes.

Chapadão do Lageado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.